

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei nº 492

- Anula e suplementa verbas e Abre Crédito Especial -

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei nº 492, resolve encaminhá-la a sua Ex.^a, se. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio

DÉCRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou total, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) a verba nº 401.4.1.1.5.42 - Despesas de Capital - Insssequimento de Obras; e de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) a verba nº 401.4.1.1.2.42 - Despesas de Capital - Início de Obras, ambas do Orçamento vigente da Despesa.

ART. 2º - Com os recursos obtidos pela anulação de que trata o art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas importâncias abaixo as verbas:-


401.4.1.3.0.42 - Setor Estradas - Mat. Permanente	R\$ 1.620,20
401.3.1.2.0.42 - Setor Estradas - Mat. Consumo	R\$ 1.500,00
221.3.1.4.0.61 - Setor Ed. Cultura - Encargos Diversos	R\$ 200,00
SOMA	R\$ 3.320,20

ART. 3º - Com os recursos ainda obtidos pela anulação de que trata o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais na importância de R\$ 679,80; para proceder os seguintes pagamentos:-

A Casa Gumy Ltda	R\$ 289,80
A Casa Comercial Quanduense Ltda	R\$ 390,00
SOMA	R\$ 679,80

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, de dezembro de 1968


Presidente da Câmara

Para valer em e Câmara Municipal decretada em
sessão pública de 11.12.68. - Repetida; publicou
+ comp. n.º - J. B. Costa - 11.12.68
J. B. Costa - Prefeito